



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 091, DE 18 DE MAIO DE 2012.

“Cria as atribuições que completam o Quadro das novas nomenclaturas dos Empregos Permanentes dos servidores públicos municipais, decorrentes da Lei Complementar nº 085/2012, e dá providências correlatas”.

DAÉRCIO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º Ficam criadas as atribuições que completam o Quadro das novas nomenclaturas dos Empregos Permanentes dos servidores públicos municipais, decorrentes da Lei Complementar nº 085/2012, constantes dos Anexos a esta Lei Complementar.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

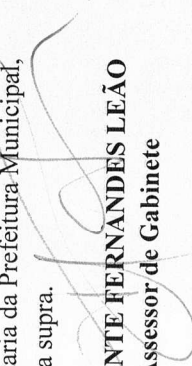
Artigo 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 18 de maio de 2012.


DAÉRCIO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


VICENTE FERNANDES LEÃO
Assessor de Gabinete

CNPJ 01.611.007/0001-02 - Rua Angelina Reghini Fontanetti, 457 - Centro

CEP 14250-000 - Fone/Fax: (16) 3666-1115/3666-1198 - e-mail prefscs@com4.com.br